



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2025.

“Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de São José do Piauí.”

RELATOR: DEPUTADO RUBENS VIEIRA

I - RELATÓRIO

Apresento, na forma regimental, parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 114/2025, de autoria do Poder Executivo, que trata da revisão da circunscrição territorial do Município de São José do Piauí, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.120/2000.

A iniciativa decorre dos trabalhos conduzidos pela Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE/PI, responsável por coordenar os processos técnicos de atualização dos limites intermunicipais com base em critérios geográficos, cartográficos e consensuais.

Segundo documentação técnica e jurídica anexada, a revisão dos limites do Município de São José do Piauí envolve ajustes em suas fronteiras com os municípios de Inhumas, São João da Canabrava, Bocaina, Sussuapara, Santana do Piauí, Picos e Ipiranga do Piauí. Os ajustes visam corrigir distorções cartográficas históricas, promover maior clareza na divisão administrativa e garantir segurança jurídica aos atos administrativos locais.

Foram firmados termos de acordo entre os prefeitos e presidentes das câmaras dos municípios afetados, destacando-se que as localidades de "Barreiro Branco", antes divididas entre os municípios de Sussuapara e Santana do Piauí, passam a integrar integralmente o território de São José do Piauí.

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

A proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer favorável quanto à legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, cabendo agora a esta Comissão apreciar o mérito.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do ponto de vista da infraestrutura e da política econômica, a revisão da circunscrição territorial de São José do Piauí atende ao interesse público, uma vez que corrige incongruências na delimitação municipal que dificultam a administração local, o planejamento de políticas públicas e a execução de serviços básicos.

Além disso, a atualização dos limites territoriais permitirá uma melhor alocação dos recursos públicos, mais eficiência no mapeamento urbano e rural e maior transparência na definição de competências dos entes municipais envolvidos. A regularização contribui ainda para a valorização fundiária, maior clareza na cobrança de tributos e na gestão territorial, sem implicar em perda de soberania ou prejuízos à população.

Destaca-se a atuação técnica da CETE/PI, que fundamenta suas conclusões em mapas de alta precisão, memoriais descritivos, e no consenso entre os representantes legais dos municípios envolvidos, garantindo legitimidade e segurança ao processo.

Cumpre registrar que o projeto também observa o artigo 18 da Constituição Federal e os requisitos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Dessa forma, entendo que a proposição está em plena conformidade com as diretrizes de desenvolvimento territorial e institucional do Estado. Outrossim, entendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 114/2025 atende aos pressupostos legais, técnicos e administrativos e contribui significativamente para a estruturação do território estadual, portanto, **manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.**

Este é o meu parecer.

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Infraestrutura e Política Social, após discussão e deliberação resolve pela:

- ☒) Aprovação
() Rejeição

Sala de Reuniões das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa, Teresina (PI),
_____ de junho de 2025.



RUBENS VIEIRA
RELATOR
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 09 / 06 / 25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Sandra Estolone

